LEI Nº 3.429, de 26 de julho de 2022

Publicado no mural da PMJN em 26/07/2022

Altera disposições da Lei Municipal Nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de João Neiva/ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 73 da Lei Municipal nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 73.....
> I. Diretor Escolar com Função Gratificada I: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para instituição escolar de 100 a 200 alunos, possuindo 1 (um) turno;
> I. Diretor Escolar com Função Gratificada II: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), para instituição escolar de 100 a 350 alunos, possuindo 2 (dois) turnos;
> III. Diretor Escolar com Função Gratificada III: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), para instituição escolar acima de 351 alunos, possuindo 2 (dois) ou 3 (três) turnos;

Art. 2º. O art. 74 da Lei Municipal nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 74. Quando o total de alunos de 1 (uma) instituição escolar for inferior a 100 (cem), esta poderá ser associada a outra instituição escolar em situação idêntica, para que juntas, formem um quantitativo de no mínimo 100 (cem) alunos, sendo nomeado 1 (um) Diretor Escolar de Função Gratificada II para responder por ambas as Instituições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de julho de 2022.

Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de julho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete